

# ATAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

### Ata de Reunião

#### **Ata da 41ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público Privada do Estado do Piauí**

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, foi realizada, de forma presencial, no Palácio de Karnak, localizado a Av. Antonino Freire, 1450, Centro (Sul), Teresina - PI, a **41ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público- Privada - CGP**, por convocação do Senhor Presidente do Conselho, Chefe do Poder Executivo Estadual, Sr. Rafael Tajra Fonteles, na forma do disposto no art. 27 da Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005, para tratar especificamente sobre os seguintes pontos de pauta: **1)** Exclusão dos Projetos (a) da Aviação Regional; (b) do Porto dos Tatus; e (c) dos Hoteis RIMO de Amarante e Canto do Buriti da carteira de projetos; **2)** Inclusão do(s) seguinte(s) novo(s) projeto(s): “Mercado dos Empreendedores do Sul” (processo SEI 00016.000280/2024-62) e “Parque Reserva do Portal” (processo SEI 00153.000826/2025-91); **3)** Revogação da decisão do CGP, tomada na 38ª Reunião Ordinária, que aprovou a ampliação do objeto da concessão do Aeroporto de Parnaíba de modo a incluir o aeródromo de Barra Grande; **4)** Alteração do Poder Concedente do Contrato 001/2019 - Arena Verdão, da SECEPI para a SEAD (processo SEI 00002.001553/2025-26); **5)** Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 001/2019 (processo SEI 00002.004092/2025-43), no valor de R\$ 665.899,12, em razão da reforma realizada na Arena Verdão; **6)** Aprovação do Projeto Parque das Águas (processo SEI nº 00002.006536/2025-85), referente ao Bioparque Zoobotânico; **7)** Deliberação acerca da aplicação de penalidades (advertência formal e multa) ao concessionário PRIME CENTER SPE LTDA, conforme Decisão do Comitê de Monitoramento e Gestão do Contrato (id SEI 017030285) proferida no processo SEI 00002.006693/2024-18, nos termos das Cláusulas 11.4.6 e 17.1 do Contrato de Concessão de Uso 02/2021; **8)** Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 03/2021 (Rodovia Transcerrados), relativo à isenção da tarifa de pedágio para veículos da Categoria 12 (motocicletas, motonetas e bicicletas a motor), processo SEI 00002.004699/2023-61; **9)** Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 003/2021 (Rodovia Transcerrados) em razão do atraso na efetivação do pagamento do valor devido à Concessionária Grãos do Piauí SPE S.A. no âmbito do mecanismo de compartilhamento de risco de demanda, referente ao exercício de 2023, resultando em uma diferença de R\$ 456.501,82 a título de atualização monetária (processo SEI 00002.011729/2024-77); **10)** Reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela CS Grãos do Piauí (Contrato 003/2021 - Rodovia Transcerrados) em razão de atraso na autorização do reajuste anual da tarifa de pedágio e, por consequência, da contraprestação mensal, no valor de R\$ 173.750,63 (processo SEI 00002.006343/2024-43); **11)** Formalização de instrumento de cooperação com a AGRESPI para lhe atribuir funções técnicas e de apoio à regulação nas concessões patrocinadas e administrativas (processo SEI 00002.003158/2023-16). Presentes o presidente do Conselho: Chefe



do Poder Executivo Estadual, Sr. Rafael Tajra Fonteles, os seguintes conselheiros: Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro, representando a Secretaria Estadual de Governo - SEGOV; Washington Luís de Sousa Bonfim, representando a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN; Emílio Joaquim de Oliveira Júnior, representando a Secretaria da Fazenda - SEFAZ; e Francisco Gomes Pierot Júnior, representando a Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE. Esteve presente também Alberto Elias Hidd Neto, representante da Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC. No que se refere ao **primeiro ponto da pauta**, fica autorizada a exclusão dos projetos da Aviação Regional, do Porto dos Tatus e dos Hoteis RIMO de Amarante e Canto do Buriti da carteira de projetos da SUPARC. Em relação ao **segundo ponto da pauta**, o CGP decide autorizar a inclusão dos projetos "Mercado dos Empreendedores do Sul" e "Parque Público Reserva do Portal" na carteira de projetos da SUPARC. Na sequência, em relação ao **terceiro ponto da pauta**, delibera o CGP pela revogação da decisão tomada na 38ª Reunião Ordinária, que aprovou a ampliação do objeto da concessão do Aeroporto de Parnaíba para incluir o aeródromo de Barra Grande. Sobre o **quarto ponto da pauta**, o Conselho delibera pela alteração do Poder Concedente da SECEPI para a SEAD. Quanto ao **quinto ponto da pauta**, o CGP decide autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 001/2019 (Arena Verdão) até o limite de R\$ 665.899,12, observadas as manifestações da Controladoria Geral do Estado e Procuradoria Geral do Estado. Sobre o **sexto ponto da pauta**, o CGP aprova o Projeto Parque das Águas, a ser implementado no Bioparque Zoobotânico. Relativamente ao **sétimo ponto da pauta**, o CGP aprova a aplicação das penalidades de advertência e multa fixadas na Decisão do Comitê de Monitoramento e Gestão do Contrato de Concessão de Uso 02/2021 (Piauí Center Moda). Sobre o **oitavo ponto da pauta**, o CGP aprova o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 01/2021, e autoriza o acréscimo à contraprestação mensal de R\$ 14.097,68 (quatorze mil noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), atualizado com base no IPCA acumulado entre setembro/2019 até a data de assinatura do termo aditivo. Acerca do **nono ponto da pauta**, o CGP aprova o reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 456.501,82 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e um reais e oitenta e dois centavos). A respeito do **décimo ponto da pauta**, o CGP delibera que a SUPARC verifique se o pleito de reequilíbrio apresentado pela Concessionária CS Grãos do Piauí está ou não abrangido pelo reequilíbrio relativo ao compartilhamento de risco de demanda do ano de 2024. Por fim, sobre o **décimo primeiro ponto da pauta**, delibera o CGP pela possibilidade de delegação, à AGRESPI, de funções técnicas e de apoio à regulação e fiscalização nas concessões patrocinadas e administrativas. A(s) minuta(s) do(s) instrumento(s) será(ão) apresentada(s) em reunião posterior. Nada mais havendo, o Senhor Presidente do Conselho Gestor deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Alberto Elias Hidd Neto, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, presentes já nominados e referenciados. Teresina, dez de julho de dois mil e vinte e cinco.

Rafael Tajra Fonteles

Chefe do Poder Executivo Estadual Presidente do CGPPP

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Membro CGPPP - Secretário SEGOV



Emílio Joaquim de Oliveira Júnior  
Membro CGPPP - Secretário SEFAZ

Francisco Gomes Pierot Júnior  
Membro CGPPP - Procurador Geral do Estado - PGE

Washington Luís de Sousa Bonfim  
Membro do CGPPP - Secretário SEPLAN

Alberto Elias Hidd Neto  
Superintendente de Parcerias e Concessões - SUPARC/SEAD

*(Transcrição da nota ATAS de Nº 17220, datada de 15 de julho de 2025.)*

## **EDITAIS**

### **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO ADH/PI Nº 66/2025**

A Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí- ADH-PI, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, intima o Sr. Jadiel Alves Neto para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar ou impugnar a modificação da titularidade do contrato nº 800220000039-7 para o nome do Sr. Benone Alves Neto e sua esposa a Sra. Almiralice Ribeirão de Santana Alves, para, querendo, impugnarem, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de alteração de titularidade contratual formulado pelo(s) atual(s) ocupante(s) do(s) imóvel(eis), tendo em vista a apresentação de documentos junto a esta autarquia que indicam a transferência, pelo mutuário cadastrado junto ao Banco de Dados da ADH-PI, do respectivo direito aquisição da unidade imobiliária sem a devida atualização cadastral.

A ausência de manifestação acarretará a presunção de regularidade da transferência de direito e de consentimento do titular original do contrato e todos os seus sucessores, respondendo o novo titular por todos os débitos eventualmente existentes e vinculados à respectiva unidade habitacional.

As impugnações poderão ser protocoladas via e-mail [protocolo@adh.pi.gov.br](mailto:protocolo@adh.pi.gov.br) e deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, dos documentos pessoais do impugnante. O presente Edital será

